



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, informações sobre voos realizados por aeronaves privadas, incluindo planos de voo, registros operacionais, listas completas de passageiros e dados de operadores e proprietários.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, informações sobre voos realizados por aeronaves privadas, incluindo planos de voo, registros operacionais, listas completas de passageiros e dados de operadores e proprietários.

Nesses termos, requisita-se:

informações referentes aos voos realizados por aeronaves privadas dos prefixos abaixo, no período de 01/01/2024 a 26/11/2025:

- Aeronave 1 – Prefixo PPCFF;
- Aeronave 2 – Prefixo PRPSE;
- Aeronave 3 – Prefixo PSFST.



1. Relação integral dos voos realizados pelas aeronaves acima no período investigado, contendo:

- plano de voo apresentado
- origem e destino
- horários de decolagem e pouso
- rota efetivamente cumprida
- solicitações de alteração de rota ou nível
- notificação de voo (NOTAM, VFR ou IFR)

2. Registros de passagem em aeroportos públicos, incluindo:

- horários de pátio
- posições de estacionamento
- movimentação registrada pela administração aeroportuária

3. Eventuais registros de operações atípicas, como:

- voos fora da rota
- voos sem plano aprovado (quando permitido)
- alterações emergenciais
- perda de comunicação

4. Imagens de câmeras de vigilância, dos aeroportos e aeródromos utilizados no embarque e desembarque.

Para cada voo realizado:

1. Lista completa dos passageiros transportados, contendo:

- nome completo
- CPF ou passaporte
- local de embarque e desembarque
- eventual vínculo com o proprietário ou contratante
- se houve pagamento individual ou voo a serviço

2. Lista dos tripulantes, com:



- nome
- função
- licenças e habilitações válidas no período

3. Registros de contratação do voo, incluindo:

- identificação do contratante
- forma de pagamento
- contrato, ordem de serviço ou documento equivalente
- finalidade declarada do voo

4. Declaração do operador sobre passageiros embarcados sem a devida identificação formal, quando houver.

5. Registros de manutenção, disponibilidade e deslocamentos vazios(voos ferry), quando relevantes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de informações fundamenta-se na necessidade de garantir a esta Comissão Parlamentar de Inquérito pleno acesso a dados essenciais para a reconstrução cronológica, logística e operacional de deslocamentos realizados por aeronaves privadas, cujas atividades possam ter relevância para os fatos sob análise.

A aviação civil, ainda que privada, é atividade rigorosamente regulada pelo Estado, possuindo registros obrigatórios de tráfego, planos de voo, movimentação aeroportuária, identificação de passageiros e operações correlatas. Tais informações são indispensáveis para que a CPI possa exercer seu dever constitucional de investigar, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, que lhe confere poderes próprios das autoridades judiciais.

A requisição dos dados ora solicitados — relativos a voos, passageiros, tripulação, rotas e demais registros operacionais — justifica-se por sua potencial utilidade para o esclarecimento de fatos, verificação de circunstâncias relevantes,



identificação de padrões de deslocamento e análise de eventuais vínculos entre pessoas, eventos e datas investigadas. Trata-se de elementos técnicos que podem auxiliar na compreensão ampla do contexto fático examinado pela Comissão.

Ressalte-se que o pedido é formulado de maneira proporcional, necessária e aderente ao objeto investigativo, nos termos da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre o alcance dos poderes das CPIs.

Diante disso, a requisição das informações se revela medida adequada para a apuração dos fatos, garantindo transparência, precisão técnica e robustez ao trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2025.

Senadora Damares Alves

